DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
III SEMANA NACIONAL DA LUTA PELO DIREITO À MORADIA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio de seu **NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, NÚCLEO APLICADO DAS MINORIAS E AÇÕES COLETIVAS E DEFENSORIA PÚBLICA AGRÁRIA**, presentada por seus Coordenadores e Órgãos de Execução Natural ao final subscritos, no exercício de suas atribuições legais e institucionais estabelecidas na Lei Complementar nº 80/94, em seu art. 4º, inciso XXII, reproduzidas simetricamente no art. 2º, XX, da Lei Complementar Estadual nº 55/2.009, e na forma do art. 10 da Lei Federal nº 9.784/1.999, para instruir Procedimentos Preparatórios para Ações Coletivas, faz conhecer que será realizada Audiência Pública para discutir a efetivação do direito social à moradia no campo e na cidade no Estado do Tocantins.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e coordenada pelos Defensores Públicos coordenadores dos Núcleos Especializados organizadores.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Colher as demandas da população e dos movimentos sociais relativas à efetivação do direito à moradia no campo e na cidade.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3º. Serão convidados a participar da audiência pública membros da Defensoria Pública Estadual e da União, do Ministério Público Estadual e Federal, do Poder Legislativo municipal, a Comissão Especial de Direito Urbanístico da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, o Superintendente do INCRA, Secretários do Executivo Estadual e Municipal da área afeta ao tema da audiência

pública em questão, além de lideranças da sociedade civil organizada e dos Movimentos Sociais.

§ 1°. Cada convidado poderá contar com até 10 (dez) minutos para explanação, com tolerância de até 2 (dois) minutos, devendo confirmar a participação com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência.

Art. 4°. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo ser indicado o nome do participante;

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelos coordenadores da audiência pública.

Art. 5°. Decorrido o tempo estipulado no art. 3°, parágrafo 1°, a Defensoria Pública, por meio dos coordenadores da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e os encaminhamentos.

Parágrafo único. Os coordenadores da mesa poderão reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos convidados/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 6°. A audiência pública realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) de abril do ano corrente, às 08 horas, no auditório da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situado na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado – Palmas/TO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins

(http://www.defensoria.to.gov.br), bem como afixado no prédio da Sede, situado na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado – Palmas/TO.

Comunique-se à Comissão Especial de Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE - Colégio Nacional de Defensores Públicos Geral;

Providencie-se o envio dos convites para a audiência pública.

Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Divulgue-se.

Palmas, Estado do Tocantins, 23 de março de 2018.

Maurina Jácome Santana
Defensora Pública
Coordenadora Auxiliar do NDDH

Letícia Amorim
Defensora Pública
Coordenadora do NUAMAC